



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Governador Valadares
Diretoria de Administração e Planejamento
Seção de Administração e Infraestrutura
Avenida Minas Gerais, 5189 - Bairro Ouro Verde - CEP 35057-760 - Governador Valadares - MG
(33) 3022-7800 - www.ifmg.edu.br

**ADITIVO N° 03/2024 AO
CONTRATO N°
137/2023 FIRMADO ENTRE O
INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DE MINAS
GERAIS,
C A M P U S GOVERNADOR
VALADARES E A EMPRESA
PILARES ENGENHARIA E
SERVIÇOS LTDA.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS GOVERNADOR VALADARES**, Autarquia Federal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.626.896/0007-68, com Sede à Avenida Minas Gerais, nº 5.189, Bairro: Ouro Verde, Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, CEP nº 35057-760, doravante denominado **CONTRATANTE** ou **IFMG**, neste ato, representado por seu Diretor Geral **Tonimar Domiciano Arrighi Senra**, brasileiro, em união estável, portador da Carteira de Identidade nº MG 13.102.850, expedida pela PC/MG e do CPF nº 065.817.926,83, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.195 de 11 de outubro de 2023, publicada no DOU de 16 de outubro de 2023, Seção 2, pág.23, e, de outro lado a Empresa **PILARES ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **38.293.522/0001-00**, estabelecida à Avenida Agnaldo Neiva, nº 579 letra A, Bairro Jardim das Acácias, em Teófilo Otoni, Estado de Minas Gerais, CEP nº 39804-006, doravante denominado **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu sócio proprietário, o Senhor **Jhonatan Rodrigues Gomes**, brasileiro, engenheiro civil, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 205591/D, expedida pela CREA/MG e do CPF nº 101.960.616-95, tendo em vista o que consta no **Regime Diferenciado de Contratação – RDC Eletrônico nº 06/2023, processada sob o nº 23212.001331/2023-71** e em observância às disposições da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, do Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, da Medida Provisória nº 961, de 6 de maio de 2020, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que coube, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do Contrato nº 137/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o **ACRÉSCIMO** de valores ao Contrato nº 137/2023, conforme documentos anexos ao processo SEI nº 23208.003931/2024-14.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

2.1. O acréscimo acarretará um aumento no valor global anual do Contrato de R\$ 312.210,21 (trezentos e doze mil duzentos e dez reais e vinte e um centavos), que equivale a 45,30% (quarenta e cinco, trinta por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observado o limite do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93,

conforme cálculos efetuados pelo Fiscal e Fiscal Substituto do Contrato.

2.2. O valor global anual do Contrato passará de R\$ 439.232,91 (quatrocentos e trinta e nove mil duzentos e trinta e dois reais e noventa e um centavos) para R\$ 751.443,12 (setecentos e cinquenta e um mil quatrocentos e quarenta e três reais e doze centavos).

2.3. Objeto da contratação após acréscimo:

Item	Descrição do Serviço	Valor (R\$)
1	Contratação de empresa especializada para Elaboração de Projetos Executivos e Execução de Obra de Reforma e Ampliação do Espaço de Vivência do <i>Campus</i> Governador Valadares do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais, IFMG, a serem executadas nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital do certame que deu origem a este instrumento contratual.	751.443,12
Total		751.443,12

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1 A CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção prevista inicialmente no Contrato.

3.2 A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 2º, §2º, V da Portaria MP n. 409/2016, observada a legislação que rege a matéria.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IFMG, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Empenho: 2023NE000176

Gestão/Unidade: 26409/155221

Fonte: 1000A0008U

Programa de Trabalho: 228294

Elemento de Despesa: 449051

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 O presente termo aditivo decorre de autorização da CONTRATANTE e encontra amparo legal no artigo 65, alínea “b” do inciso I, combinada com § 1º, da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente termo aditivo e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme Portaria nº 1151 de 27 de

setembro de 2017 do IFMG e respeitando o Decreto Presidencial nº 8539 de 8 de outubro de 2015, ao qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Governador Valadares, 17 de setembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Ilzo Izoldino da Silva Borges, Procurador Federal**, em 19/09/2024, às 13:03, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Tonimar Domiciano Arrighi Senra, Diretor(a) Geral - Campus Governador Valadares**, em 19/09/2024, às 16:41, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **JHONATAN RODRIGUES GOMES, Usuário Externo**, em 20/09/2024, às 12:12, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Isabel Aparecida Souza Miranda, Testemunha**, em 23/09/2024, às 08:21, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Deise Christian Silva Caldas, Testemunha**, em 23/09/2024, às 09:55, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2042673** e o código CRC **25B85AA6**.

23208.003931/2024-14

2042575v1